



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 069/95

Data 22 / 06 / 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE
ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião 26 JUNHO 19 95

L3 Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 22.06.1995

PROTOCOLO: 22.06.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

22.06.1995

PARECER:

CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

26.06.1995

1001
[Handwritten signature]

Of. Cam. no. 069/95

ERECHIM-RS, 20 DE JUNHO DE 1995.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião, 26 JUNHO, 19 95

[Signature]
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 028/95, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
069/95	22. 06. 95

[Signature]
PRESIDENTE



[Signature]
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

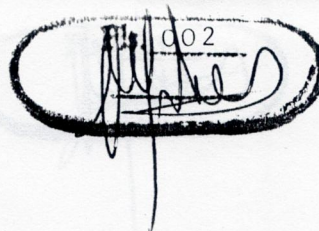


ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 22 JUNHO / 1995

[Signature]
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

[Handwritten note:]
Ao ver. Gilberto
E. Salomoni para
relator.
Em 22/06/95
[Signature] Sub. Pres. CJE.



PROJETO DE LEI no. 028/95.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE
ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo
art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
anuncio e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a
efetuar permuta de áreas de terra com a MITRA DIOCESANA DE
ERECHIM.

Parágrafo 10. - Os imóveis a serem permutados pela Prefeitura
Municipal estão localizados em parte da chácara 55
"A", do Polígono Sul, nesta cidade, perfazendo uma
área total de 434,70m² (quatrocentos e trinta e quatro
metros e setenta décimos quadrados), ambos sem
benfeitorias, com as seguintes confrontações:

- **PARCELA I**, com área de 105,00m² (cento e cinco metros
quadrados):

NORTE: Na extensão de 27,42m com parte da mesma
chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra
Diocesana de Erechim;

SUL: Na extensão de 24,95m com parte da mesma chácara
no. 55 "A", de propriedade do Município de
Erechim;

LESTE: Na extensão de 3,98m com parte da mesma chácara
no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de
Erechim;

OESTE: Na extensão de 4,78m com parte da mesma chácara
no. 55 "A", de propriedade do Sr. Odil Duarte.

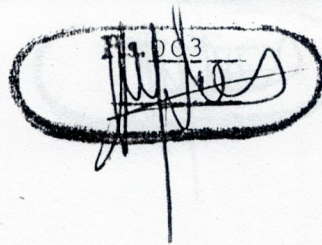
- **PARCELA II**, com área de 329,70m² (trezentos e vinte e
nove metros e setenta décimos quadrados):

NORTE: Na extensão de 72,81m, com parte da mesma
chácara no. 55 "A", de propriedade do Município
de Erechim;

SUL: Na extensão de 73,65m, com parte da mesma
chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra
Diocesana de Erechim;

LESTE: Na extensão de 3,58m, com parte da mesma chácara
no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de
Erechim;

OESTE: Na extensão de 4,52m, com a Rua Santos Dumont.



Ágrafo 2o. - O imóvel a ser recebido em permuta pelo Município de Erechim está localizado em parte da Chácara no. 55 "A", do Polígono Sul, nesta cidade, com área de 434,70m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 27,42m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

SUL: Na extensão de 30,53m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

LESTE: Na extensão de 16,53m, com a Rua José Bisognin;

OESTE: Na extensão de 15,49m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade do Município de Erechim.

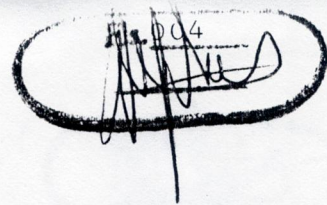
2o. - A área de terra a ser recebida pelo Município destina-se à manutenção do sistema viário local.

3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 20 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regularizar a abertura de uma rua a fim de interligar o sistema viário do Bairro São Cristóvão ao da Av. Cel. Pedro Pinto de Souza, na altura da Paróquia São Cristóvão.

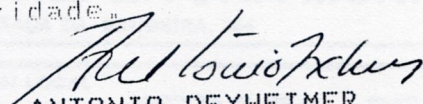
Neste sentido, o Município de Erechim, na Administração anterior, expropriou parte da área necessária pertencente à Sra. Sponchiado (Viúva), tendo ainda que ajustar parte do imóvel necessário, pertencente à Mitra Diocesana de Erechim.

Observe-se que o traçado da nova rua, à medida que se assenta sobre terreno da Mitra, outra parte apenas utiliza uma faixa significativa do imóvel desapropriado pelo Município.

Em entendimento, as partes propuseram a solução do impasse mediante a presente permuta e, como se observa, enquanto o Município recebe a parte necessária para integrar o traçado da rua transfere para a Mitra a parte correspondente ao seu imóvel, não necessário para atender o objetivo da desapropriação.

As áreas, que são objeto do presente Projeto de Lei, como Vossas Excelências podem observar, possuem medidas equivalentes não havendo desvantagens para ambas as partes.

Trata-se de assunto muito antigo, pendente de solução, razão pela qual apelamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e sua aprovação, para que a execução da referida obra se faça com regularidade.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL
PERMUTA DE ÁREA
Parte da chácara nº 55 "A" Poligono Sul, n/c.

ESCALA
1 / 500

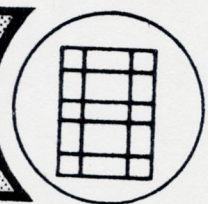
DATA
24 / maio / 95

DESENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO Engº ALVAR ISIDRO COFFY FILHO crea 32.784.

EXECUÇÃO Engº ALVAR ISIDRO COFFY FILHO crea 32.784





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

Fl. 006
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO Nº:

SSO Nº: 069/95

: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95

A: AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR
PERMUTA DE ÁREAS COM A MITRA
DIOCESANA DE ERECHIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 26 JUNHO 1995

[Signature]
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: Vereador GILBERTO SALOMONI

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Haja vista, estar contido na própria Justificativa do Projeto de Lei, "...possuem medidas equivalentes, não havendo desvantagem para ambas as partes" e por atender uma antiga reivindicação dos moradores, encontrando amparo no Art. 14 da L.O.M., Inciso IX e Lei nº 8666, Art. 17, Inciso I Letra C, é legal e constitucional.

Este é o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 1995

[Signature]
GILBERTO ENIO SALOMONI SOBº
Vereador Relator

ANEXAM O PARECER:

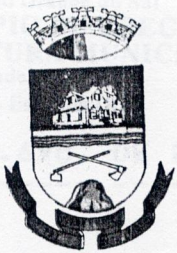
[Signatures]
Brito
Vice
Ferreira
Aldo



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 26 JUNHO 1995

[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

079/95 - ZB

Erechim, RS, 27 de Junho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 26 de junho/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

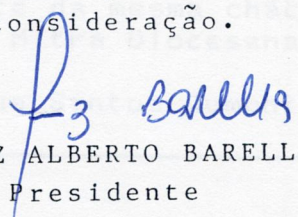
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELDA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE Nº 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/95
AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/95
AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEMANETO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS COM A MISTRA DIOCESANA DE ERECHIM.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/95
ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.669/95.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/95
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95
APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

Esta Presidência informa que os Projetos de Lei, de origem do Poder Executivo, foram todos APROVADOS.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. prefeito Municipal
Nesta


LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

LEI No. 2.698, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE
ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de áreas de terra com a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

Parágrafo 1o. - Os imóveis a serem permutados pela Prefeitura Municipal estão localizados em parte da chácara 55 "A", do Polígono Sul, nesta cidade, perfazendo uma área total de 434,70m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), ambos sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

- **PARCELA I**, com área de 105,00m² (cento e cinco metros quadrados):

NORTE: Na extensão de 27,42m com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

SUL: Na extensão de 24,95m com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade do Município de Erechim;

LESTE: Na extensão de 3,98m com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

OESTE: Na extensão de 4,78m com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade do Sr. Odil Duarte.

- **PARCELA II**, com área de 329,70m² (trezentos e vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados):

NORTE: Na extensão de 72,81m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade do Município de Erechim;

SUL: Na extensão de 73,65m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

LESTE: Na extensão de 3,58m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

OESTE: Na extensão de 4,52m, com a Rua Santos Dumont.

Parágrafo 2o. - O imóvel a ser recebido em permuta pelo Município de Erechim está localizado em parte da Chácara no. 55 "A", do Polígono Sul, nesta cidade, com área de 434,70m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e setenta décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 27,42m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

SUL: Na extensão de 30,53m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim;

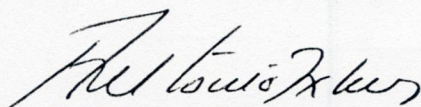
LESTE: Na extensão de 16,53m, com a Rua José Bisognin;

OESTE: Na extensão de 15,49m, com parte da mesma chácara no. 55 "A", de propriedade do Município de Erechim.

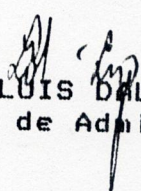
Art. 2o. - A área de terra a ser recebida pelo Município destina-se à manutenção do sistema viário local.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 28 DE JUNHO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

gistre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
C. Mun. de Administração